



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

CARTA CONVITE Nº 004/2015

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 017/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que promoverá no **dia 05 de fevereiro de 2015, às 16h**, em sessão pública no endereço Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi – TO., na sala da CPL, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE Nº 004/2015**, do tipo, **Menor Preço Global**, onde terá por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015**.

1.1 – FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.

1.2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 – DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/01/2015

1.5 – DO CREDENCIAMENTO

1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto à CPL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:

- I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.

1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social ou última alteração consolidada; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou documento equivalente, juntamente com a carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.

1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.

1.5.3 – A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da CPL da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

1.5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

1.5.5 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

1.5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar também além dos docs. de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV** (assinada pelo representante legal).

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Gurupi, bem como empresas que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam implicadas com compromissos anteriormente assumidos.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grimpado), branco, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins
Carta Convite Nº 004/2015
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.2 DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou documento equivalente com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou ainda última alteração do contrato social consolidado.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, incluindo as contribuições sociais; caso não incluir; apresentar a certidão negativa do INSS
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão da respectiva secretaria, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) BIC – Boletim de Informação Cadastral junto ao município sede da licitante.

4.2.3 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Gurupi ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2**

4.2.4 - Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)

4.2.5 - O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.2.5.1 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, **igual para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP

5.1 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

5.4 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

5.5 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins
Carta Convite nº 004/2015
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

6.2 A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

6.3 - Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

6.4 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

6.5 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;

6.6 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6.7 - A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do Anexo I, do presente convite, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:

a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;

7.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

7.3 - No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do Convite;

7.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

7.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

7.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, **formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte** que atendeu o subitem **1.5.6**, deste Convite.



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

7.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.5** deste Convite.

7.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem **7.5.1**, do Convite:

a) - A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, **obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.**

b) - Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

7.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

7.8 - Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação	Especificação
01.031.0141.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Material de Consumo



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado *após a entrega dos produtos*, após o implemento de condições de fornecimento dos produtos, estipulado na proposta, bem como, *após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado*, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade da câmara municipal em local previamente combinado, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Convite, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

10.2 - Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo convite, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

10.3 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Ordem de compra/empenho. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato se encerrará na hipótese de consumo e todo o quantitativo solicitado e contratado; ou até o dia 31/12/2012; prevalecendo a situação que ocorre primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

13 - DO CONTRATO

13.1 Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste convite.

13.2 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

13.3 - O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8666/93, e suas alterações.

14 - DAS GENERALIDADES

14.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

14.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

14.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;

14.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

14.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;

14.6 - Além do Setor de Licitação e da Assessoria de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

14.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

14.8 - O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.9 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

14.10 O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pend drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

14.11 Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Gurupi do Tocantins- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

14.12 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi do Tocantins - TO, ou através do fone (63) 3315-1818

15 - São partes integrantes deste Convite:

- 15.1** - ANEXO I - Termo de Referência
- 15.2** - ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- 15.3** - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 15.4** - ANEXO IV - Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte
- 15.5** - ANEXO V - Declarações
- 15.6** - ANEXO VI - Declarações - PF
- 15.7** - ANEXO VII - Minuta do Contrato


FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015


CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária CPL

VALDEIR MALHEIRO ARAÚJO
Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015



**MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016**

14.11 Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Gurupi do Tocantins- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

14.12 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi do Tocantins - TO, ou através do fone (63) 3315-1818

15 - São partes integrantes deste Convite:

15.1 - ANEXO I - Termo de Referência

15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

15.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

15.4 - ANEXO IV - Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte

15.5 - ANEXO V - Declarações

15.6 - ANEXO VII - Minuta do Contrato


FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015


CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária CPL

VALDEIR MALHEIRO ARAÚJO
Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 Esse termo visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCICIO/2015.**

2 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	30	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO, N°3 SIMPLES			
02	15	UN	APONTADOR COM DEPOSITO, PLASTICO RIGIDO			
03	40	UN	BLOCO ADESIVO - ANOTE COLE - RECADO ADESIVO 51MM X 38MM			
04	25	UN	BOBINA CALCULADORA 57 X 60 C/30MTS 1V			
05	20	CX	BORRACHA 40/60 CAIXA COM 40 UND.			
06	150	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO - AZUL TAMANHO 350X250X130MM			
07	16	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA FUMÊ			
08	10	UN	CALCULADORA DE MESA SPL-240 8-DÍGITOS			
09	05	UN	CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD- HP - CACHP12CG			
10	30	CX	CANETAS ESFEROGRÁFICAS - CORES			
11	15	UN	CANETA Balcão EXECUTIVE - PRETA			
12	20	PCT	CD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES			
13	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N2/0- 500G.			
14	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N4/0 -500G.			
15	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N8/0 - 500G.			
16	60	UN	COLA EM BASTÃO 20G			
17	50	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G			
18	50	UN	CORRETIVO LÍQUIDO ÁGUA - 18ML			
19	20	PCT	DVD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES			
20	50	CX	ENVELOPE BRANCO 90G 260X360 CAIXA COM 250			
21	25	CX	ENVELOPE BRANCO 80G 110X170 CAIXA COM 250			
22	10	UN	ESTILETES PEQUENO - PLÁSTICO RESISTENTE			
23	50	UN	ETIQUETAS ADESIVAS 6286 138,11X212,73MM -25 ETIQUETAS			
24	50	UN	ETIQUETAS ADESIVA A4 200MM X 288,5 MM 25 ETIQUETAS			
25	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA - MEDIDA: 146 X 19 MM			
26	100	UN	FITA ADESIVA EMBALADORA 4802 50MM X 50M TRANSPARENTE			
27	30	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300			
28	5	UN	GRAMPEADOR DE MESA 256F			
29	20	CX	GRAMPO 23/10			
30	20	CX	GRAMPO 26/6			

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

31	30	PCT	GRAMPO TRILHO PCT 50X1			
32	20	PCT	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO			
33	15	UN	GRAMPEADOR DE MESA 50FL			
34	30	UN	LÁPIS BORRACHA			
35	20	CX	LÁPIS PRETO			
36	50	UN	LAPISEIRA (GRAFITE) N. 007			
37	20	UN	LIVRO ATA 100FL			
38	30	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 52 FOLHAS -153MMX216MM			
39	15	UN	MARCADOR PARA CD PRETO PONTA MÉDIA			
40	200	UN	MARCADOR DE TEXTO - 130G			
41	40	UN	MINA P/ LAPISEIRA. 007			
42	25	UN	MOLHA DEDO			
43	100	UN	PASTA ELÁSTICA 35MM			
44	200	UN	PASTA ELÁSTICA FINA TRANSPARENTE			
45	20	UN	PASTA ELÁSTICA 55MM			
46	100	UN	PASTA GRAMPO TRILHO			
47	15	UN	PASTA SANFONA COM 12 - DIVISÓRIAS			
48	50	PCT	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM VARETA DE METAL COM 10 UND.			
49	200	CX	PAPEL A-4 BRANCO			
50	10	UN	PEN DRIVE 8GB			
51	10	UN	PEN DRIVE 16GB			
52	15	CX	PERCEVEJOS			
53	20	UN	PINCEL ATÔMICO			
54	15	UN	PORTA LÁPIS E CLIPES			
55	25	UN	PRANCHETA ACRÍLICA			
56	50	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25MM PRETO CX C/12 UN			
57	50	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 51MM PRETO CX C/12 UN			
58	20	MT	PAPEL CONTACT (MT)			
59	50	PCT	PAPEL VERGÊ (PCT.)			
60	300	UN	PASTA "AZ" ESTREITA			
61	200	UN	PASTA "AZ" LARGA			
62	20	UN	PASTA CATALAGO 50FL.			
63	15	UN	PASTA CATALAGO 100FL.			
64	100	UN	PASTA "L" TRANSPARENTE			
65	100	UN	PASTA ELÁSTICA 18MM			
66	50	UN	RÉGUA 30CM			
67	20	UN	TESOURA MULTIUSO 21CM			



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO
REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2015
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 05 de fevereiro/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
NO EXERCÍCIO/2015.

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ/MF _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE _____

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA
ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	30	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO, Nº3 SIMPLES			
02	15	UN	APONTADOR COM DEPOSITO, PLASTICO RIGIDO			
03	40	UN	BLOCO ADESIVO - ANOTE COLE - RECADO ADESIVO 51MM X 38MM			
04	25	UN	BOBINA CALCULADORA 57 X 60 C/30MTS 1V			
05	20	CX	BORRACHA 40/60 CAIXA COM 40 UND.			
06	150	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO - AZUL TAMANHO 350X250X130MM			
07	16	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA FUMÊ			
08	10	UN	CALCULADORA DE MESA SPL-240 8-DÍGITOS			
09	05	UN	CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD- HP - CACHP12CG			
10	30	CX	CANETAS ESFEROGRÁFICAS - CORES			
11	15	UN	CANETA Balcão EXECUTIVE - PRETA			
12	20	PCT	CD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES			
13	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N2/0- 500G.			
14	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N4/0 -500G.			
15	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N8/0 - 500G.			
16	60	UN	COLA EM BASTÃO 20G			
17	50	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G			
18	50	UN	CORRETIVO LÍQUIDO ÁGUA - 18ML			
19	20	PCT	DVD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES			

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

20	50	CX	ENVELOPE BRANCO 90G 260X360 CAIXA COM 250			
21	25	CX	ENVELOPE BRANCO 80G 110X170 CAIXA COM 250			
22	10	UN	ESTILETES PEQUENO - PLÁSTICO RESISTENTE			
23	50	UN	ETIQUETAS ADESIVAS 6286 138,11X212,73MM -25 ETIQUETAS			
24	50	UN	ETIQUETAS ADESIVA A4 200MM X 288,5 MM 25 ETIQUETAS			
25	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA - MEDIDA: 146 X 19 MM			
26	100	UN	FITA ADESIVA EMBALADORA 4802 50MM X 50M TRANSPARENTE			
27	30	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300			
28	5	UN	GRAMPEADOR DE MESA 256F			
29	20	CX	GRAMPO 23/10			
30	20	CX	GRAMPO 26/6			
31	30	PCT	GRAMPO TRILHO PCT 50X1			
32	20	PCT	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO			
33	15	UN	GRAMPEADOR DE MESA 50FL			
34	30	UN	LÁPIS BORRACHA			
35	20	CX	LÁPIS PRETO			
36	50	UN	LAPISEIRA (GRAFITE) N. 007			
37	20	UN	LIVRO ATA 100FL			
38	30	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 52 FOLHAS -153MMX216MM			
39	15	UN	MARCADOR PARA CD PRETO PONTA MÉDIA			
40	200	UN	MARCADOR DE TEXTO - 130G			
41	40	UN	MINA P/ LAPISEIRA. 007			
42	25	UN	MOLHA DEDO			
43	100	UN	PASTA ELÁSTICA 35MM			
44	200	UN	PASTA ELÁSTICA FINA TRANSPARENTE			
45	20	UN	PASTA ELÁSTICA 55MM			
46	100	UN	PASTA GRAMPO TRILHO			
47	15	UN	PASTA SANFONA COM 12 - DIVISÓRIAS			
48	50	PCT	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM VARETA DE METAL COM 10 UND.			
49	200	CX	PAPEL A-4 BRANCO			
50	10	UN	PEN DRIVE 8GB			
51	10	UN	PEN DRIVE 16GB			
52	15	CX	PERCEVEJOS			
53	20	UN	PINCEL ATÔMICO			
54	15	UN	PORTA LÁPIS E CLIPES			
55	25	UN	PRANCHETA ACRÍLICA			
56	50	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25MM PRETO CX C/12 UN			
57	50	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 51MM PRETO CX C/12 UN			
58	20	MT	PAPEL CONTACT (MT)			
59	50	PCT	PAPEL VERGÊ (PCT.)			
60	300	UN	PASTA "AZ" ESTREITA			
61	200	UN	PASTA "AZ" LARGA			
62	20	UN	PASTA CATALAGO 50FL.			
63	15	UN	PASTA CATALAGO 100FL.			

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

64	100	UN	PASTA "L" TRANSPARENTE			
65	100	UN	PASTA ELÁSTICA 18MM			
66	50	UN	RÉGUA 30CM			
67	20	UN	TESOURA MULTIUSO 21CM			

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGENCIA

CONTA CORRENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos equipamentos e/ou materiais e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data,
Assinatura e Carimbo com CNPJ



**MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016**

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO
REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2015
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 05 de fevereiro/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
NO EXERCÍCIO/2015.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo.....
cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua
_____, vem ao presente Setor de Licitação,
credenciar o Sr. _____, brasileiro,
casado/solteiro, residente e domiciliado na
rua _____, RG. Nº _____, CPF nº
....., como nosso legítimo procurador, para representar e
tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar,
impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de
Gurupi – TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo
licitatório, da **CONVITE Nº 004/2015**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.**, que se enquadra
como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ



**MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016**

ANEXO V – DECLARAÇÕES

**SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO
REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2015
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 05 de fevereiro/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
NO EXERCÍCIO/2015.**

A empresa....., estabelecida a
....., cadastrada no CNPJ:
.....

DECLARA:

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2015**
- b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº. _____/2015

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015.

A **Câmara Municipal de Gurupi**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Goiás, nº 2880, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.537/0004-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. **WENDEL ANTÔNIO GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.497.371-49 residente e domiciliado na rua A, nº 96, Setor Cruzeiro, Gurupi - TO, e de outro lado _____, com endereço _____, na cidade de _____; inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade **CARTA-CONVITE N.º 004/2015**, aberta em 05 fevereiro/2015 e homologada no mesmo dia, referente ao **Processo Licitatório Nº 201501004**, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCÍCIO/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago **após a entrega dos produtos**, com recursos do tesouro municipal ou de transferências de convênios, com o governo Estadual ou Federal, após o implemento de condições e de acordo com o fornecimento dos produtos, estipulado na proposta, e, logo **após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado**, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

2.2 Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de crédito na conta



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

corrente da(s) Adjudicatária(s), após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatória a aquisição dos quantitativos constantes no anexo I do Convite; ou até o encerramento do exercício fiscal em 31/12/2015; prevalecendo a situação que ocorrer primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Gurupi - TO, conforme classificação orçamentária programática:

Dotação	Especificação
0004.0101.01.031.0141.2004	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30	Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste convite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de Brejinho de Nazaré, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Convite;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Convite, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho; e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Fornecimento pelo órgão competente, devendo os mesmos ser de comprovada qualidade mercadológica.
- e) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Convite;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;



MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 São aplicáveis ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços discriminados na cláusula primeira serão imediatamente suspensos, independentemente de prévia constituição em mora, caso a CONTRATANTE se abstenha ao pagamento das contraprestações ajustadas.

Parágrafo único – O exercício do direito descrito nesta cláusula não importa em inexecução do contrato e, ainda, não inibe a rescisão unilateral da avença, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à **CONTRATANTE**:

10.2 Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.

10.3 Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;

II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da lei federal nº. 8.666/93;

III - judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.



**MUNICÍPIO DE GURUPI
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2015/2016**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº **201501004** – Carta Convite nº **004/2015**.

13.2 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi – TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.3 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gurupi – TO., _____ de 2015.

WENDEL ANTÔNIO GOMIDE
Vereador/Presidente
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____